

**CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**  
**PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 - FONE: 255.20.44 - CEP: 01045**  
**FAX Nº 231-1518**

PROCESSO CEE Nº: 838/89 - Reautuado em 24-03-93

INTERESSADA: Sonia de Fátima Rocha Ladeia

ASSUNTO: Indicação da interessada para lecionar a disciplina "Direito Comercial" na FCEA de Osasco

RELATOR: Cons. Antonio Carbonari Netto

PARECER CEE Nº 260/93      CETG "D"      Aprovado em 28-04-93  
Comunicado ao Pleno em 19-05-93

### 1. HISTÓRICO

A direção da Faculdade de Ciências Econômicas e Administrativas de Osasco indica Sonia de Fátima Rocha Ladeia para lecionar, a partir do início do corrente ano letivo, a disciplina "Direito Comercial", no Curso de Ciências Contábeis.

### 2. APRECIÇÃO

A interessada preenche as exigências contidas na Deliberação CEE nº 05/90, conforme consta da Informação AT/ET nº 298/93.

### 3. CONCLUSÃO

Nos termos da Deliberação CEE nº 05/90, reconhece-se a qualificação e aprova-se a presente indicação de Sonia de Fátima Rocha Ladeia para lecionar a disciplina "Direito Comercial", na Faculdade de Ciências Econômicas e Administrativas de Osasco.

São Paulo, 22 de abril de 1993.

**a) Cons. Antonio Carbonari Netto**  
**Relator**

PROCESSO CEE Nº 838/89

PARECER CEE Nº 260/93

4 - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os Conselheiros: Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá, Celso de Rui Beisiegel, Nicolau Tortamano, Roberto Moreira e a convidada "ad hoc" Cleusa Pires de Andrade.

Sala das Sessões, aos 28 de abril de 1993.

***a) Cons. Celso de Rui Beisiegel  
No exercício da Presidência***